

**EDITAL SMPMA 15/2015 de 19/03/2015**  
**(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº **17.299-8/2014 e 17.772-4/2014**.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº **17.299-8/2014 e 17.772-4/2014**, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento “**TATO ECOLÉGIO**”, de responsabilidade do empreendedor “**MARCOS ROBERTO TONHON.**”, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos dezanove de março de dois mil e quinze.

**Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

**PARECER TÉCNICO – CONFORME ANÁLISES TÉCNICAS**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Regularização de Ampliação de Escola de Ensino Infantil.

**Características do Empreendimento:**

Nome da Escola: TATO Ecolégio  
Local: Avenida João Gonçalves dos Reis, 532  
Área prevista de Construção: 1666,64 m<sup>2</sup>  
Área prevista da regularização: 275,18m<sup>2</sup>  
Total da Construção: 2.104,82 m<sup>2</sup>  
Área do Terreno: 3.801,74 m<sup>2</sup>  
Número previsto de alunos: 689 no total – Do Infantil ao Fundamental.

Classificação da Zona segundo a Lei Municipal 7.858/2012.

### **ZR 3 – ZONA RESIDENCIAL DE USO MISTO**

- Classificação das vias segundo a Lei Municipal 7.858/2012
- Av. João Gonçalves dos Reis - **LOCAL**

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Secretaria Municipal de Transporte, o empreendimento por sua atividade, características e as da vizinhança apresenta baixa intensidade nos impactos negativos. Sendo os mais relevantes relacionados ao sistema viário. Sob alguns dos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade temos as seguintes conclusões:

#### **I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana**

Sendo o empreendimento institucional de médio porte do segmento educacional, os estudos demonstram que sua instalação e operação não produzirão, na região onde se localiza, incremento populacional.

Quanto aos serviços de infraestrutura urbana o local já é servido por rede de energia elétrica, água, esgoto. A DAE S/A esclareceu, porém, que o fornecimento desses serviços dependerá das vazões informadas nos processos de diretrizes. Com relação à captação das águas pluviais, o requerente apresenta projeto de drenagem destinando as águas pluviais tubuladas até Av. Francisco Nobre por meio de viela em área particular e com a concordância dos proprietários das áreas.

#### **II - Uso e Ocupação do Solo**

O EIV demonstra compatibilidade do empreendimento com a classificação do uso do solo e da via.

#### **III - Valorização Imobiliária**

O EIV indica que o empreendimento poderá contribuir positivamente para a valorização imobiliária da região. Trata-se de uma atividade que poderá, em grande parte, atender a demanda local de prestação de serviços relacionados à educação e ainda contribuir para maior oferta de postos de trabalho. A atividade escolar poderá, também, atrair a instalação de novas atividades comerciais ou de serviço.

Para os imóveis lindeiros, porém, a atividade educacional poderá provocar elevação dos níveis de ruídos diurnos diminuição das áreas públicas de estacionamento.

#### **IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público**

Sob este aspecto reproduzimos abaixo o parecer da Secretaria Municipal de Transito:

*Trata-se de empreendimento para uso institucional (Escola), construído em terreno de propriedade de Marcos Roberto Tonhon e Natal Tonhon.*

*Possui 3.801,74M<sup>2</sup> de terreno, área a ser construída de 1666,64m<sup>2</sup> e à regularizar de 275,18m<sup>2</sup>.*

*De acordo com o estudo realizado, verificou-se que os pontos de conflitos estudados na área de influência direta, ou seja, Av. Reynaldo Porcari, junto ao entroncamento com a Marginal da Rodovia Dom Gabriel P.B. Couto, Av. Reynaldo*

*Porcari cruzamento com a Av. Francisco Nobre e Av. João Gonçalves dos Reis cruzamento com a Av. Francisco Nobre, apresentaram taxas de ocupação média de 69% e níveis de serviço "D".*

#### **V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural**

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, patrimônio natural e cultural não haverá impactos.

Segundo o EIV, não haverá movimentação de terra consequentemente não haverá impactos decorrentes dos serviços de terraplenagem. A implantação do empreendimento não alterará o perfil natural do terreno com declive para os fundos do lote. O sistema construtivo adotado, também, não trará muitos incômodos na fase de obras em função da adoção de estrutura de concreto pré-moldada.

#### **CONCLUSÃO**

Diante das considerações acima verificamos que os impactos negativos serão de baixo nível sendo o de maior relevância no sistema viário local.

#### **PARECER CONCLUSIVO - SMPMA**

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento "**TATO ECOLÉGIO**", na Avenida João Gonçalves dos Reis, 532, Bairro do Medeiros, Jundiá – SP, de responsabilidade do empreendedor "**MARCOS ROBERTO TONHON**", com a **ressalva** da necessidade do atendimento das medidas mitigadoras e contrapartidas apresentadas a seguir, conforme indicação das equipes técnicas municipais ficando, as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes com as ações assim discriminadas:

#### **Durante a fase de obras:**

##### **1. Terraplenagem**

- a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra, máquinas de trabalho ou materiais de construção, evitar as rotas sentido centro e os horários de pico;
- b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora;
- c. Promover a lavagem dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento de resíduos para outras vias públicas;
- d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
- e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir além da lavagem imediata quando da ocorrência de quedas do material removido, o recapeamento das vias nos casos de escavações para ligação às redes de água, energia, afastamentos de esgotos e outros e também por danos nos pavimentos causados por excesso de solicitações dos veículos;
- f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem evitando o carregamento de solo que podem causar problemas no

tráfego local e assoreamento dos corpos d'água, além de material particulado em suspensão;

- g. Os trabalhos deverão seguir o horário comercial. Não poderão ocorrer em horário noturno nem aos finais de semana e feriados.
- h. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65;

## 2. Educação Ambiental

- a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;
- b. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se;

### Para viabilização do empreendimento:

3. Projeto e execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica, visando o tratamento na travessia de pedestres e área escolar, conforme C.T.B. na Av. João Gonçalves dos Reis (trecho entre a Av. Francisco Nobre e a Rua Benedito Camargo);

- a. O projeto de sinalização viária (sinalização vertical e horizontal, conforme C.T.B.), dos acessos e vias internas, deverão ser protocolados para análise e aprovação da SMT para emissão do habite-se.

4. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega de todas as ações não deve ultrapassar a data de solicitação do habite-se, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação**. As ações a serem atendidas devem atender aos prazos conforme indicado:

- a. Item 1, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na SMPMA após a finalização das obras de terraplanagem;
- b. Item 2, apresentar programa (PGRS – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) junto ao processo de coordenação na SMPMA antecedendo o início das obras. Apresentar o relatório final antes da solicitação do habite-se;
- c. Item 3, protocolar processo de para análise e aprovação junto a SMT no prazo máximo de 30 dias corridos após a publicação deste Edital. As dúvidas inerentes aos projetos serão tratadas diretamente na SMT;
  - Todos os projetos devem estar munidos do cronograma de execução que estará vinculado à emissão do habite-se.
  - O projeto de sinalização viária (sinalização vertical e horizontal, conforme C.T.B.), dos acessos e vias internas, deverá ser protocolado para análise e aprovação da SMT para emissão do habite-se.
- d. O cronograma de entrega de todas as ações deve ser juntado ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de publicação deste Edital.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes.

A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**